

Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou, em 19 de março de 2018, a sua conclusão com sucesso.

9 de abril de 2019. — O Presidente da Freguesia de Santo Estêvão, *Nelson Alexandre da Silva Norte*.

312218326

FREGUESIA DE VALE DA SENHORA DA PÓVOA

Aviso n.º 8712/2019

Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 7 de maio de 2019, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente operacional.

Assistente Operacional na área de Cantoneiro de Limpeza

1.º António Manuel dos Santos Padez, 17,80 valores

2.º André Robalo da Silva, 14,52 valores

3.º Maria Filomena Gomes Marques, 12,80 valores

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra na Sede da Junta de Freguesia na Estrada Nacional 233, 690-366 Vale da Senhora da Póvoa.

7 de maio de 2019. — O Presidente da Junta, *João Filipe Martins Campos*.

312274938

FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES

Aviso n.º 8713/2019

Consulta pública para «Projeto de Regulamento de Venda Ambulante, Mercados e Feiras da Freguesia de Vila Nova de Milfontes»

Francisco António Caetano Lanpreia, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, torna público que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 17 de abril de 2019, e em cumprimento com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi deliberado submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, o projeto de Regulamento de Venda Ambulante, Mercados e Feiras da Freguesia de Vila Nova de Milfontes.

O referido projeto de regulamento encontra-se disponível para consulta nos serviços administrativos da Junta de Freguesia, sito em Largo do Rossio — 7645-310 Vila Nova de Milfontes, durante o horário de expediente (9:00 — 16:30) bem como no sítio eletrónico desta freguesia <https://jfmilfontes.pt>. Os interessados devem entregar, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento no *Diário da República*, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia.

7 de maio de 2019. — O Presidente da Junta, *Francisco António Caetano Lanpreia*.

312278137

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso n.º 8714/2019

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e da deliberação do Conselho de Administração em reunião de 20 de março de 2019, faz-se público que foi designada, em comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por iguais períodos, com efeitos à data da deliberação, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Logístico — Maria de Fátima Coelho das Dores Mateus, a que se refere o aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta OE/201703/0171, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54 de 2017/03/16 e no jornal “Público” de 2017/03/17, por

corresponder ao perfil previamente definido para prosseguir as atribuições da unidade orgânica, conforme é comprovado através do currículo académico e profissional, cuja nota curricular se indica:

Nota Curricular da designada:

I — Identificação:

Nome: Maria de Fátima Coelho das Dores Mateus

Nacionalidade: Portuguesa

Data de Nascimento: 26 de outubro de 1969.

II — Habilitações Literárias:

Bacharelato de Engenharia Civil, ISEL (1994);

Mestrado em Engenharia Civil, área de Especialização em Edificações, ISEL (2010).

III — Experiência Profissional:

Novembro/1994-agosto/1998:

ENSUL, Empreendimentos Norte Sul, SA: Estágio no Setor de Orçamentação durante 6 meses, tendo seguidamente integrado a equipa de Direção de obra: Telecel: Funções de fiscalização de obras de lojas.

Agosto/1998-abril/2008:

Serviços Municipalizados de Loures: Funções de Técnica, na área de formação de engenharia civil, na Divisão de Esgotos, onde exercia a substituição do Chefe de Divisão em períodos de férias, faltas ou impedimentos.

Maio/2008-outubro/2014:

Serviços Municipalizados de Loures: Funções de Técnica e de Técnica Superior, na área de formação de engenharia civil, na Divisão de Fiscalização e Divisão de Redes e Manutenção, onde exercia a substituição dos Chefes de Divisão em períodos de férias, faltas ou impedimentos.

Desde outubro/2014:

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odiveelas: Chefe de Divisão de Apoio Logístico, em regime de substituição, responsável pela coordenação e qualidade técnica das atividades da unidade orgânica.

IV — Formação Profissional:

Formação diversa na área do Código dos Contratos Públicos, SIADAP, Trabalho em Funções Públicas: Qualidade de misturas betuminosas; Regime Jurídico de Empreitadas e de Obras Públicas; Segurança no Trabalho; Coordenação e Fiscalização de Obras; Gestão por Objetivos, Motivação e Responsabilidade Pessoal.

V — Outros:

Membro de Júris de Concursos Públicos no âmbito do CCP e Júris de procedimentos concursais de recrutamento de trabalhadores.

17 de abril de 2019. — Pela Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Carlos Jacinto*.

312287493

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 8715/2019

Engenheiro António Domingos da Silva Tiago, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, por deliberação do Conselho de Administração de 29 de abril de 2019, foram renovadas a comissões de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, por um período de três anos, dos dirigentes seguintes: Dr.ª Isabel Cristina da Silva Santos, Chefe de Divisão Municipal da Divisão Administrativa, Dr.ª Anabela Pinto de Araújo, Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Recursos Humanos e Eng. José Alberto Ferreira Sá dos Reis, Chefe de Divisão Municipal da Divisão Técnica, com efeitos a partir de 08 de julho de 2019 e Dr.ª Isabel Campos Ferreira Patacão, Chefe de Divisão Municipal da Divisão Económica e Financeira, com efeitos a partir de 16 de julho de 2019.

07/05/2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Engenheiro António Domingos da Silva Tiago*.

312274727

A
14**PROJETO DE REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE, MERCADOS E FEIRAS**

ÍNDICE

Artigo N°	Descrição	Página N°
	Preâmbulo	01
1°	Horários	01
2°	Termos e condições de utilização do espaço	03
3°	Paquetamentos	03
4°	Assiduidade	04
5°	Da autorização de utilização e transmissão do direito ao lugar	04
6°	Termos e condições de utilização do espaço	05
7°	Poder disciplinador	06
8°	Obrigações de higiene e segurança	07
9°	Coimas e Penalidades	07

PREÂMBULO.

Considerando que a Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, tem a responsabilidade da Realização de Feiras e Mercados na Freguesia, por delegação de competências da Câmara Municipal de Odemira, em 18/02/2015. Como tal foi elaborado e será aprovado este regulamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, que procedeu à revisão do regime jurídico a que fica sujeita a realização de mercados e feiras, substituindo, assim, o regime que constava do Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto. Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do Artigo 53º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Assembleia de Freguesia aprova, sob proposta da Junta de Freguesia, o seguinte regulamento:

Considerando, a delegação de competências da Câmara Municipal de Odemira, em 18/02/2015, para a Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, da responsabilidade da Realização de Feiras e Mercados na Freguesia, o seu executivo deliberou a 17/04/2019, rectificado pela Assembleia de Freguesia ordinária a ___/___/___ procurar uma empresa para apoiar directamente a Junta na logística, organização, implantação e controle do mesmo evento quinzenal.

Este Regulamento é indispensável à prossecução dos fins e das atribuições legais, tendo consciência da igualdade de direitos de todos os cidadãos beneficiários dos serviços da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes.

Artigo. 1º

(Horários)

1. Horário de funcionamento:

- a) Abertura 06.00h – Encerramento 17.00h.
- b) Das 06.00h – 08.00h – Entrada de Concessionários
- c) Das 08.00h – 09.00h – Entrega de lugares a Eventuais possuidores de Cartão emitido pela



PROJETO DE REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE, MERCADOS E FEIRAS

Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, caso haja vagas para o artigo pretendido e ramo de actividade.

- d) A desmontagem/saída não é autorizada antes das 17.00 horas
 - e) Apenas serão autorizados os casos de força maior e após análise caso a caso: Encontram-se fora destes requisitos, todos os casos antecipadamente previstos, cujos artigos sejam de desgaste rápido e também de animais vivos.
2. Este evento realiza-se no **segundo e quarto Sábado**, de cada mês.
 3. Quem tenha autorização (Cartão emitido pela **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**) para utilizar lugar fixo e chegar depois das 08.00h, perderá o direito de o ocupar. Esse lugar será ocupado ocasionalmente por eventuais, o seu ocupante habitual só entrará em ultimo lugar e se houver vaga para o seu artigo.
 4. A entrega dos lugares vagos a Eventuais, cujas inscrições serão efectuadas por ordem de chegada, a quem possua a documentação referida no ponto N.º 6 do Art.º 1.º, verificar-se-á das 08.00h ás 08.30h.
 5. Os Eventuais terão que possuir cartão de acesso ao espaço a par com todos os Feirantes efectivos, o qual será emitido, oportunamente, a partir da recolha da respectiva documentação entregue no ato da primeira inscrição.
 6. O valor a cobrar pelos cartões de acesso ao espaço, será publicado anualmente na Tabela de Taxas
 7. Os inscritos poderão solicitar, antecipadamente, a emissão de **Cartão de Eventual** para que no dia de cada **Evento**, possam inscrever-se para exercer a sua actividade em lugares vagos para o seu ramo de negócio. A documentação necessária para a sua emissão é a mesma que é solicitada aos Feirantes Efectivos:
 - Cartão de Cidadão
 - Início de actividade
 - Comunicação prévia á Direcção Geral de Actividades Económicas. Para a Restauração será solicitado o Licenciamento 0 (zero).
 8. **Este evento, encontra-se organizado pelos seguintes sectores:**

ESCALÃO	SETORES/ARTIGO/RAMO COMERCIAL	ESCALÃO	SETORES/ARTIGO/RAMO COMERCIAL
01	Exposições, Automóveis	09	Têxteis Lar, Atoalhados, Tecidos a Metro, Tapeçaria
02	Restauração	10	Ferramentas, Loiças, Quinquilharias, Plásticos e afins
03	Farturas, Bares	11	Roupas Adulto, Homem, Senhora, Criança, Langerie, Meias, Interiores
04	Móveis	12	Malas, Calçado, Bijutaria, Cintos
05	Charcutaria, Queijos, Bacalhau, Pão, Bolos, Pastelaria	13	Gelados, Castanhas, Pipocas, Algodão Doce
06	Frutos, Hortícolas, Vinhos, Caracóis, Chás	14	Divulgação, Publicidade
07	Plantas, Árvores, Raízes, Sementes	15	Artesanato, Velharias
08	Animais Vivos	16	



PROJETO DE REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE, MERCADOS E FEIRAS

Artigo. 2º

(Termos e condições de utilização do espaço)

1. Os lugares não são propriedade de nenhum vendedor/utilizador (ocupante). A **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**, ou quem por sua delegação estiver apoiar directamente na logística, organização, implantação e controle do mesmo evento quinzenal é a Entidade Gestora deste espaço e conseqüentemente tem poderes para mudar, retirar e atribuir lugares, conforme as necessidades de ampliação ou redução desse, tendo também em conta a forma de estar, respeito e comportamento de cada vendedor/utilizador.

Artigo. 3º

(Pagamentos)

1. Não são toleradas dívidas á **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**.
2. O vendedor/utilizador que apresente irregularidades no cumprimento das suas obrigações, não será autorizado a participar em nenhum dos eventos organizados pela **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**.
3. A taxa de ocupação terá que se encontrar regularizada, até ao dia 5 de cada mês.
4. A não verificar-se o cumprimento deste requisito, o valor do terrado sofrerá um agravamento de uma taxa de 50%, sem direito a qualquer tolerância ou excepção.
5. Os pagamentos poderão ser efectuados nos seguintes locais:
 - a) Por transferência Bancária, cumprindo o indicado no N.º.3 do Art.º.3º, para o IBAN: PT50-0045 6333 4011 3470 4021 1 da **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**. Será obrigatória a apresentação do respectivo comprovativo aquando da entrada no recinto.
 - b) No edifício da **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**, nos horários normais de expediente.
 - c) Na recepção do evento durante o período de funcionamento.
6. Quem pretenda efectuar pagamentos antecipados, poderá efectua-los, nos locais supra indicados no ponto anterior.
7. A quem for atribuído lugar em situação permanente, não são toleradas intermitências de pagamento, esse espaço terá que se encontrar sempre regularizado.
8. As desistências terão que ser atempadamente participadas por escrito à **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**, ou ao responsável pelo evento, de forma a não deixar acumular dívidas e conseqüentemente, caso existam, deverá ser efectuada a sua regularização, caso não se verifique este requisito, aplica-se o n.º 1 do art.º.3 do Regulamento, ou poderão ser desencadeados os meios legais para a respectiva cobrança coerciva (AT).
9. Poderão vir a ser encontradas formas compensatórias para a utilização de energia eléctrica e outras no exercício da actividade, que serão previstas nas tabelas de taxas devidamente aprovadas e afixadas.
10. A inscrição para participação nos eventos, está sujeita ao pagamento de custos administrativas, cujos valores serão publicados nas tabelas de taxas devidamente aprovadas e afixadas, assim como o



Handwritten initials and a signature in blue ink.

PROJETO DE REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE, MERCADOS E FEIRAS

valor mensal a pagar pela utilização do espaço e valor do custo da mesma utilização para Eventuais.

11. Será emitido cartão de acesso ao espaço cuja validade será de janeiro a dezembro de cada ano e o seu custo, será publicado nas tabelas de taxas devidamente aprovadas e afixadas.
12. A inscrição não garante a entrada neste Evento para o exercício de actividade em situação definitiva.
13. Os critérios para a entrada são rigorosamente avaliados pela **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes** e pelo responsável do evento, tendo em consideração os quantitativos do artigo já existente sua qualidade e potencial de cada utilizador, entre outros.

Artigo. 4º

(Assiduidade)

1. Após três faltas de comparência, assim como, de pagamento, os respectivos lugares, serão retirados aos habituais utilizadores, ficando estes, sem qualquer direito ao exercício de actividade neste espaço e nos respectivos eventos.
2. As faltas de comparência deverão ser participadas a esta **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**, ou ao responsável pelo (s) evento (s), com dez dias de antecedência, verbalmente, e-mail ou telefone, caso não se verifique esse requisito, incorre no pagamento agravado de uma taxa de 50% sobre o valor habitual da mensalidade.

Artigo. 5º

(Da autorização de utilização e transmissão do direito ao lugar)

1. Os lugares só podem ser ocupados pelo titular da autorização de utilização e seu cônjuge e nunca partilhados por outros, mesmo que, se trate de familiares directos (filhos/pais/irmãos etc.) apenas poderão permanecer no respectivo lugar, filhos menores que não exerçam actividade.
2. A autorização de utilização será anulada se for detectada qualquer partilha ou ocupação de lugares por terceiros.
3. A eventual transmissão de lugar só poderá vir a ser permitida em caso de morte ou invalidez do vendedor/utilizador, ao seu cônjuge, ou a quem, com ele viva em união de facto, desde que o requeiram no prazo de 60 dias, após a morte ou, nos casos de invalidez do titular, a pedido do mesmo.
4. Em mais nenhuma circunstância haverá transmissão de titularidade de lugares. É a **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**, ou o responsável pelo (s) evento (s), que decide (m) sobre todos os movimentos dos lugares.
5. As empresas que exerçam a sua actividade/negócio, no (s) respectivo (s) evento (s) espaço, deverão indicar os seus representantes para o efeito.

**PROJETO DE REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE, MERCADOS E FEIRAS****Artigo. 6º**

(Termos e condições de utilização do espaço)

1. Os lugares têm as seguintes dimensões e custos:

Sector	ESCALÃO ARTIGO/RAMO COMERCIAL	Áreas	Valor	Áreas	Valor	Áreas	Valor
1	Exposições, Automóveis	4m L X 6 m F	€ 25	8 m LX 6 m F	€ 50	16m L X 6 m F	€ 100
2	Restauração	4m L X 6 m F	€ 10	8 m LX 6 m F	€ 20	16m L X 6 m F	€ 40
3	Farturas, Bares, Pão, Bolos, Pastelaria, Chás	4m L X 6 m F	€ 7,5	8 m LX 6 m F	€ 15	16m L X 6 m F	€ 30
4	Móveis	4m L X 6 m F	€ 5	8 m LX 6 m F	€ 10	16m L X 6 m F	€ 20
5	Charcutaria, Queijos, Bacalhau,	4m L X 6 m F	€ 10	8 m LX 6 m F	€ 20	16m L X 6 m F	€ 40
6	Frutos, Hortícolas, Vinhos, Caracóis	4m L X 6 m F	€ 10	8 m LX 6 m F	€ 20	16m L X 6 m F	€ 40
7	Plantas, Árvores, Raízes, Sementes	4m L X 6 m F	€ 7,5	8 m LX 6 m F	€ 15	16m L X 6 m F	€ 30
8	Animais Vivos	4m L X 6 m F	€ 7,5	8 m LX 6 m F	€ 15	16m L X 6 m F	€ 30
9	Têxteis Lar, Atoalhados, Tecidos a Metro, Tapeçaria	4m L X 6 m F	€ 7,5	8 m LX 6 m F	€ 15	16m L X 6 m F	€ 30
10	Ferramentas, Loças, Quinquilharias, Plásticos e afins	4m L X 6 m F	€ 7,5	8 m LX 6 m F	€ 15	16m L X 6 m F	€ 30
11	Roupas Adulto, Homem, Senhora, Criança, Lingerie, Meias, Interiores	4m L X 6 m F	€ 7,5	8 m LX 6 m F	€ 15	16m L X 6 m F	€ 30
12	Malas, Calçado, Bijutaria, Cintos	4m L X 6 m F	€ 7,5	8 m LX 6 m F	€ 15	16m L X 6 m F	€ 30
13	Gelados, Castanhas, Pipocas, Algodão Doce	4m L X 6 m F	€ 7,5	8 m LX 6 m F	€ 15	16m L X 6 m F	€ 30
14	Artesanato, Velharias	4m L X 6 m F	€ 7,5	8 m LX 6 m F	€ 15	16m L X 6 m F	€ 30
15	Divulgação, Publicidade	4m L X 6 m F	€ 7,5	8 m LX 6 m F	€ 15	16m L X 6 m F	€ 30

NOTA: Estes são os preços ponderados, após a remodelação do mercado e as suas substanciais melhorias que a Junta e a empresa que vai ser responsável pela logística e organização vão implementar.

2. As tabelas de preços, acima referidas, estão sujeitas a aumentos anuais.
3. As dimensões dos lugares têm que ser obrigatoriamente cumpridas e as montagens correctamente alinhadas, de acordo com as orientações, emanadas pela Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, ou pelo (s) responsável (ies) do (s) evento (s). Os artigos não podem ser expostos para além dos limites de cada lugar, nem suspensos nas extremidades dos panos de cobertura para além desses.
4. Os lugares eventuais habitualmente ocupados pelos mesmos vendedores/utilizadores, não são um direito adquirido, a sua atribuição será da inteira responsabilidade dos responsáveis do (s) evento (s), funcionários de serviço.
5. Os vendedores/utilizadores, sejam permanentes ou eventuais, terão que obrigatoriamente respeitar e dar cumprimento integral ao presente Regulamento, caso contrário, o seu cartão será apreendido e suspensa toda a actividade no recinto/evento (s).
6. Cada vendedor/utilizador, só pode comercializar o produto para o qual se inscreveu, caso contrário, ficarão inibidos de exercer todas e quaisquer actividades neste (s) evento (s).

7. Durante o horário de funcionamento é proibida a circulação de viaturas, assim como, a sua



A
M

PROJETO DE REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE, MERCADOS E FEIRAS

- entrada/saída. Apenas, serão autorizadas em situação de emergência ou devidamente autorizadas e após análise caso a caso.
8. É proibida a venda ambulante no interior e exterior deste espaço. O exercício da actividade apenas é permitido nos lugares devidamente autorizados dentro do recinto do evento.
 9. Não é permitida qualquer actividade comercial na área circundante a este (s) evento (s). As actividades relacionadas com promoções, publicidade ou outras têm que ser previamente autorizadas pela **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**, ou pelo (s) responsável (ies) do (s) evento (s), através de requerimento, assim como, a venda ambulante no interior e exterior está inteiramente proibida.
 10. Após a entrega dos lugares não serão autorizadas trocas.
 11. Não são autorizadas trocas de lugares, os vendedores/utilizadores, em nenhuma circunstância, poderão ocupar outro lugar que não o que lhe foi indicado.
 12. É obrigatório o uso de bancada.
 13. Os corredores terão que se encontrar sempre desimpedidos para a circulação de viaturas prioritárias e de serviço.
 14. Só é permitida a entrada de uma viatura por cada lugar. Se as dimensões dessas ultrapassarem as dimensões dos lugares, terão que ser parqueadas no exterior após descarga das mercadorias.
 15. Todas as mercadorias e viaturas têm que entrar obrigatoriamente pelo portão principal.
 16. Se for detectado algum vendedor que tenha feito a sua entrada por outro portão, assim como, da mercadoria, será imediatamente expulso e inibido de exercer, futuramente, qualquer actividade comercial.
 17. Não são permitidas alterações/modificações nas infra-estruturas do Mercado, assim como furos no chão nas áreas pavimentadas e cordas atadas á rede (vedações). As reposições dos eventuais danos são suportadas pelos infractores, sendo as respectivas obras de recuperação da responsabilidade da **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**.
 18. É proibido o uso de megafone ou outros instrumentos que causem ruídos anormais ou perturbadores.
 19. As moradas têm que se encontrar sempre actualizadas. Sempre que se verifiquem alterações, essas deverão ser de imediato participadas á **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**, caso contrário perderá o direito ao exercício de actividade.

Artigo. 7º

(Poder disciplinador)

1. As decisões dos funcionários responsáveis pelo evento terão que ser obrigatoriamente respeitadas, no âmbito do cumprimento do presente Regulamento.
2. Serão objecto de sanção disciplinar ou criminal, todas as ofensas verbais, físicas etc., aos funcionários, público e colegas assim como, o incumprimento do presente Regulamento, conforme decorrente da lei aplicável à respectiva situação.
3. As sanções a aplicar poderão ser as seguintes:
 - a) 1ª Sanção - Repreensão por escrito;
 - b) 2ª Sanção – Coima, cujo valor está previsto Artº. 9º.



PROJETO DE REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE, MERCADOS E FEIRAS

- c) 3ª Sanção – Suspensão temporária (obrigado a manter todos os pagamentos atempadamente efectuados (dentro dos prazos previstos neste Regulamento));
- d) 4ª Sanção – Exclusão (Inibição do exercício de actividade em todos os eventos organizados pela Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes).

Artigo. 8º

(Obrigações de higiene e segurança)

É obrigatório manter e deixar os lugares limpos, recolhendo o lixo que produzem. Caso não se verifique esta prática, a **Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes**, ou o (s) responsável (ies) do (s) evento (s), reservam-se ao direito de impedir futuramente o exercício de actividade neste (s) evento (s) e a aplicação das sanções previstas no N.º3 do Art.º 7.

Artigo. 9º

(Coimas e Penalidades)

Encontra-se devidamente aprovada a aplicação de **coimas** por incumprimento do Regulamento, cujos valores a aplicar aos infractores irão desde € 50,00 (cinquenta euros), a € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

Aprovado, por unanimidade, na reunião ordinária da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, realizada em 17 de abril de 2019